

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - MÊS DE MAIO DE 2010**

INDENIZAÇÃO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 03/2009, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

NOME DO VEREADOR: LEONARDO JOSÉ DE MATTOS

Declaro, junto à Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que as DESPESAS INDENIZÁVEIS previstas no artigo 6º da Deliberação nº 3/2009, no mês de referência, foram efetuadas de acordo com o demonstrativo abaixo:

NATUREZA DAS DESPESAS	PERCENTUAL / VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR GASTO
01- SERVIÇO OU PRODUTO POSTAL	40% = 6.000,00	4.291,01
02- PERIÓDICO	5% = 750,00	
03- MATERIAL DE ESCRITÓRIO	20% = 3.000,00	1.594,00
04- MATERIAL DE INFORMÁTICA	20% = 3.000,00	1.203,00
05- SERVIÇO DE ESCRITÓRIO	20% = 3.000,00	182,70
06- SERVIÇO DE INFORMÁTICA	20% = 3.000,00	2.000,00
07- ESTACIONAMENTO	5% = 750,00	
08- LANCHE	13% = 1.950,00	66,02
09- REFEIÇÃO	5% = 750,00	
10- TELECOMUNICAÇÃO	10% = 1.500,00	755,61
11- COMBUSTÍVEL	20% = 3.000,00	2.803,62
12 -MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO	20% = 3.000,00	2.900,00
13- PARTICIPAÇÃO EM CURSO OU SEMINÁRIO	5% = 750,00	
14- VIAGEM A SERVIÇO	15% = 2.250,00	
15- CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA	30% = 4.500,00	
16- APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS	20% = 3.000,00	40,00
17- ESCRITÓRIO REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR	25% = 3.750,00	
18- SERVIÇO GRÁFICO	20% = 3.000,00	270,00
19- DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	40% = 6.000,00	
<b>TOTAL GASTO</b>		<b>16.105,96</b>
<b>CREDITO</b>		<b>109,33</b>

Declaro que todos os serviços e materiais foram respectiva e efetivamente prestados e recebidos, que as despesas são vinculadas ao exercício do meu mandato e que estão de acordo com as previsões da Deliberação nº 3/2009, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.

Declaro, também, que nenhum material ou serviço indenizado será convertido em material permanente( § 3º, art.6º, Deliberação 3/2009), e que foram respeitadas as vedações previstas no art. 70 da citada Deliberação.

Declaro, ainda, que nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de BH, não foram efetuadas contratações com pessoas ligadas a mim por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como com servidores e empregados públicos municipais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, encaminhando-a juntamente com os respectivos documentos para guarda na Diretoria de Administração e Finanças e solicito a indenização correspondente, obedecido o limite legal.

BELO HORIZONTE, 28 DE MAIO DE 2010

ASSINATURA DO(A) VEREADOR(A): .....